



**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E
HABITAÇÃO**

PROJETO DE LEI n.º 49/2025

AUTORIA: VERADOR DANYLO ACIOLI

**ASSUNTO: ESTABELECE REGRAS DE TRANSPARÊNCIA E DESCONTO EM CONTAS DE
ÁGUA NOS CASOS DE DESABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE APUCARANA**

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte, Urbanismo e Habitação, o Projeto de Lei nº 49/2025, de autoria do Vereador Danylo Acioli, que trata da obrigatoriedade de informações claras nas contas de água quanto a períodos de desabastecimento, bem como da aplicação de descontos quando houver cobrança indevida de consumo nesse período, revela-se **pertinente** às necessidades e expectativas da coletividade, pois **promove maior transparência na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e resguarda os direitos do consumidor diante da falha na prestação do serviço essencial**.

Além disso, **a proposta contribui para o aprimoramento da fiscalização social, estimula a responsabilidade da concessionária e reforça o compromisso com a qualidade no fornecimento de serviços básicos**.

Ressalta-se que a proposição **não acarreta custos adicionais ao erário**, tampouco interfere na estrutura tarifária já vigente, respeitando os limites da competência municipal. Também **não gera impactos administrativos ou operacionais que exijam adaptações aos procedimentos internos desta Comissão**.

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos interesses públicos e promove o aperfeiçoamento da administração municipal, motivo pelo qual opinamos pela **APROVAÇÃO DESTA PROPOSIÇÃO**, com seu regular encaminhamento ao Plenário para deliberação final.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Apucarana, 05 de maio de 2025.

TIAGO CORDEIRO DE LIMA

RELATOR

